



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.401/2018

Súmula: “Dispõe sobre a criação do Programa Rua da Criança e do Lazer, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa Rua da Criança e do Lazer no âmbito do Município de Araucária.

Parágrafo único. A Rua da Criança e do Lazer consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos em trechos de vias públicas, realizado pelo órgão de trânsito do Município, objetivando a realização de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas, de caráter lúdico e comunitário.

Art. 2º. As atividades serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Associação de Moradores dos Bairros.

§ 1º. A realização das atividades poderá ser de iniciativa das Secretarias Municipais envolvidas, ou a pedido de uma Associação de Moradores de Bairros, ou grupo de moradores do local onde será realizado o Programa.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Araucária poderá firmar parcerias com entidades não governamentais a fim de executar o objeto da presente Lei.

Art.3º. O Programa será realizado preferencialmente aos domingos e datas comemorativas, com foco principal em atividades lúdicas e de lazer, voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de novembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária